

ainda, Errata (0018444090),
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do Titular da Pasta, no período de 26/12/2025 a 14/01/2026, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 26 de dezembro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando teor do Memorando nº 550/2025/DETRAN – CI (0018166026),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Heledir Tech, matrícula nº 9312587-1, para responder pelo Controle Interno deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 02/01/2026 a 21/01/2026, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 1198, DE 22 DE dezembro DE 2025

Estabelece parâmetros para avaliação do Prêmio Anual de Valorização da Atividade de Trânsito – PAVAT dos servidores do DETRAN/AC para o exercício de 2026. A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o Decreto nº 11.439, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.738, no dia 21 de março de 2024 que dispõe o Prêmio Anual de Valorização da Atividade de Trânsito – PAVAT e revoga o Decreto nº 4.777, de 6 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO a Portaria Detran nº 1222, de 26 de novembro de 2024, que nomeia a Comissão PAVAT, e dá poderes à mesma para providências relativas ao Prêmio de Valorização do DETRAN – PAVAT; CONSIDERANDO as metas a serem alcançadas pelos servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, encaminhada pela Comissão PAVAT, para deliberação do Conselho Diretor; CONSIDERANDO o Memorando nº 397/2025/DETRAN (0018811062) e Justificativa 39 (0018807505) da Comissão de Avaliação do PAVAT.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar-se-á, no período de apuração dos resultados, os parâmetros para avaliação para os incisos do artigo 4º do Decreto nº 11.439, de 19 de março de 2024, respectivamente, e pagamento do PAVAT, ao atingir as seguintes médias:

I – Aumento de 1% (um por cento) das operações de trânsito;

II – Aumento de 1% (um por cento) em ações de engenharia de trânsito;

III – Aumento de 1% (um por cento) das atividades educativas de trânsito;

IV – Aumento de 0,01% (zero vígula um por cento) na realização de exames práticos e teóricos de direção;

V – Aumento de 0,01% (zero vígula um por cento) na conclusão de processos administrativos destinados ao DETRAN/AC;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 057/2025.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos

termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 22/01/2026 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação – DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 20/12/2024.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140071972024, JOELSON SERRA MOTA DE SOUZA,03957933050/
0140002962023, RAFAEL ALEXANDRE PRESTES BORGES, 06896823346/
0140074042023, JOAO VICTOR SOUZA PEREIRA, 07075003208/
01400018323, RAFAELASILVADE OLIVEIRA, 06848504758/ 0140058022024,
TATIANE MACHADO GAMA, 07145129744/ 0140059452024, ELISAMA PE-
REIRA DA SILVA ALVES, 07364612654/ 0140069792024, JORDEAN DUTRA
SEVERO, 05738179366/ 0140048052024, WANDERSON SANTOS DA SIL-
VA, 05172519527/ 0140056182024, DIEGO ARAGÃO RIBEIRO,
06931677943/ 0140060342024, LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA, 03214999133/
0140064672024, EUNAITON PUABARRETO, 05227576993/ 0140058872024,
JULIANA CAVALCANTE DA SILVA, 04816953710/ 0140046222024, LUIZ
CLARO DE SOUZA NETO, 07363050441/ 0140055742024, ADAO LIMA DA
CRUZ, 03327763670/ 0140041282024, ADEMIR DE MOURA FERMINO,
02722833808/ 0140062772024, ALCIONE QUEIROZ DE SOU-
ZA,06370583308/ 0140067502024, ADRIAN DIAS DA SILVA, 08253243836/
0140048412024, GUTEMBERG OLIVEIRA DE LIMA, 07293269402/
0140057582024, DANIEL NASCIMENTO DA SILVA, 07683051799/
0140056752024, JOSE DE JESUS DE SOUZA NEVES, 04437702683/
0140058732024, DANIEL DA ROCHA ARAUJO, 07422448625/
0140040642024, FRANCISCO ARAUJO RODRIGUES, 07170860456/
0140058622024, MARCLEISO JOSE FACANHA DA SILVA, 03967992163/
0140061572024, JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA, 06604926434/
0140050802024, MARIVON SANTOS DA SILVA CAMELO, 07330008561/
0140057032024, GLEISON DOS SANTOS COSTA, 05479149790/
0140070932024, PEDRO HENRIQUE SILVA DA ROCHA, 06948780517/
0140071862024, MATHEUS MAIA DA SILVA, 08212578740/ 0140043072024,
MORONI DA COSTA NASCIMENTO, 07618227290/ 0140044362024, FRAN-
CISCO IVO DE LIMA SILVA, 06638530562/ 0140018592024, UELLESSON DA
SILVA RODRIGUES, 06775537096/ 0140071772024, KLEBER AUGUSTO M
DE OLIVEIRA, 01886731504/ 0140044212024, FRANCISCO MENEZES
DOS SANTOS, 03733647353/ 0140069672024, CIRO AUGUSTO DE MACE-
DO REBELLO DE SOUZA, 03962361446/ 0140058252024, ANANIAS VA-
LENTE DO NASCIMENTO, 08230062633/ 0140050412024, WELERSON
ARAUJO DA SILVA, 06398724952/ 0140044342024, ROGERIO DE OLIVEI-
RA, 03706358255/ 0140061072024, PAULO ROBERTO BANDEIRA DO NAS-
CIMENTO, 01979779278/ 0140050242024, JAIRO FONSECA DE OLIVEIRA,
06445982132/ 0140047832024, WANDERSON SANTOS DA SILVA,
05172519527/ 0140057132024, RENE SALES DO NASCIMENTO,
00447904980/ 0140066872024, LUIZ IRINEU OSORIO AVELINO,
03604602605/ 0140057912024, SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS,
00069755689/ 0140044642024, AGLENO FERNANDES DE CARVALHO,
07345269270/ 0140061612024, MARIO JORGE DAMASCENO DE SOUZA,
08014594355/ 0140058892024, CARLOS HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO,
03829724252/ 0140060282024, ANTONIO TIAGO SILVA DOS SANTOS,
064958147223/ 0140061552024, VALDEMIR PIRES DA SILVA, 05974686712/
0140058332024, NATALINA SARAIVA DA COSTA, 07225026045/
0140059382024, MAURIANE MOREIRA DA SILVAL, 06985710403/
0140019042024, ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 06443813906/
0140069812024, MARIA VIVIANE LOURENCO DA SILVA, 03092079833/
0140069532024, JOSUE SILVA DE SOUZA, 04610312999/ 0140050762024,
DENILSON DA SILVA BEZERRA, 07127671030/ 0140064272024, EDUARDO
FRANCELINO DA SILVA JUNIOR, 07447913677/ 0140064282024, EDUAR-
DO FRANCELINO DA SILVA JUNIOR, 07447913677/ 0140057232024, LU-
CAS DIOGENES BUDKE SANTINI, 08047653911/ 0140083892023,
THARLLYS DA SILVA FLEMING, 06569593525/ 0140086832023, ALESSAN-
DRO NASCIMENTO DE CASTRO, 03112637948/ 0140055752024, WALTER
KENNEDY DE SOUZA COSTA, 07727318299/ 0140056252024, RUBE-
CHARLES SILVA DO NASCIMENTO, 06412335686/ 0140064912024, RAI-
MUNDO OLIVEIRA DA SILVA, 07063383068/ 0140062052024, CLEMENTE
BANDEIRA LUIZ, 02315881385/ 0140019282024, IARA CRISTINA CARLOS
BRANDAO SHANENAWA, 07337336200/ 014004287/2024, CLEISON DA
SILVA APURINA, 04268313006/ 0140069842024, MARIA DO SOCORRO H
DOS SANTOS, 02476495260/ 0140050382024, WILLIAM DOS SANTOS
BRITO, 07519546430/ 014.0006852024, PAULO RICARDO LIMA DA SILVA,

04214441472/ 0140041392024, MANOEL PAULO DE MORAIS CANDIDO, 08084135899/ 0140063832024, SALINE PESSOA DA CONCEICAO, 07074123027/ 0140043132024, ARITON LIMA DE OLIVEIRA, 04708663370/ 014.0041272024, FELIPE BRITO FONSECA, 07163649694/ 0140061232024, SERGIO MURILO PESSOA VIEIRA, 00571774309/ 0140003312023, JOSE JULIO BARROSO TEIXEIRA, 01060365075/ 0140005972023, VALDESSANDRO MONTEIRO DA SILVA, 04504860500/ 01400022323, RAY TORRES DE ALMEIDA, 05458041539/ 0140088902023, ALDERI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 02283425151/ 01400015923, FRANCISCO DE ASSIS R. MARTINS, 05626005027/ 0140003552023, ENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, 05473737775/ 0140076952023, THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, 04385206691/ 0140090112023, ROSANGELA DE ALMEIDA NASCIMENTO, 02983297375/ 0140007552023, IRISMAR CASTRO DA SILVA, 04701854102/ 0140007642023, JOSE RUBENILSON DE SOUZA RODRIGUES, 05902917128/ 01400010823, FRANCISCO IDELMAR DOS SANTOS, 02759135977/ 0140008552023, SIDLEI DANTAS DO CARMO, 07583434118/ 0140007602023, REINALDO GOMES DE SOUSA, 06613154945/ 0140009192023, ORLEILSON RODRIGUES NASCIMENTO, 03927745198/ 01400090723, FRANCCISCO JOHN LENO DO NASCIMENTO SALES, 05252637428/ 01400073423, CARLOS ALBERTO AFONSO LIMA, 04077789030/ 0140006932023, JOIGLEISON SILVA DO NASCIMENTO, 06892520624/ 0140078022023, MILENA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 07369000379/ 0140085552023, VALQUIRIA VALE DE OLIVEIRA, 06525846224/ 0140079272023, MARIA LUCIA BRAGA DE CARVALHO, 05857982272/ 0140029812023, DEIVID ALVES BASTOS, 05624356328/ 0140002782023, CARLOS CEZAR DE SOUZA MELO, 04621393268/ 0140008402023, ALDECIR SEBASTIAO MARCENO DA SILVA, 06443811204/ 0140016102023, CAMILSON LIMA PINHEIRO, 07295809899/ 0140008432023, MARILEZ DOS SANTOS CABRAL, 05750343728/ 0140074502023, RAIMUNDO NONATO DA SILVA LACERDA, 04045607756/ 0140076522023, ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES, 06088690882/ 0140002932023, JOELITON DE ARAUJO FREITAS, 01640910698/ 0140003042023, SEBASTIAO VARELA DOS SANTOS FILHO, 02684631185/ 0140006982023, CAIO CESAR CSTRO SOARES, 06292925578, 01400017423, ANDREW MASCARENHAS DO NASCIMENTO, 07078427423/ 0140008502023, IGOR GOMES DA SILVA, 07571806399/ 0140008082023, JOSE VANALDO AGUIAR DE ALMEIDA, 04630747805/ 01400082723, JOSE ROBERTO DA SILVA, 02659227623/ 01400018823, PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA, 04877406289/ 0140008422023, EZEQUIAS DA SILVA SOUZA, 07574666095/ 0140003262023, WENDELL AZEVEDO VIGA, 02107724403/ 0140019322023, MIQUEIAS MONTEIRO DA SILVA, 06840168128/ 0140031432023, ANTONIA DIAS VIEIRA, 05230035258/ 0140095422023, EVANDRO DAMASCENO STOLARIC, 02579597344/ 0140030352023, JAI-ME PERES DANTAS, 04831584092/ 0140080102023, RODRIGO SILVA DOS SANTOS BONFIM, 06466203240/ 0140070872023, ARNALDO MATOS XAVIER, 03065506298/ 0140082622023, VINICIUS SILVA OLIVEIRA DE AGUIAR, 07221675210/ 169222, FRANCIMAR DA COSTA SANTOS, 06480028140/ 20932022, CHARLIUDO COSTA SOUSA, 05175533177/ 33022, SEBASTIAO CORDEIRO BRAGA, 01400041723/ 50022, MARIA ROZINEIDE QUEIROZ LEITE ARAUJO, 05535050019/ 18862022, MALENA MONTEIRO NOGUEIRA, 06340822035/ 39922, ERASMO PEREIRA VERUS, 00378816290/ 40022, JOSE PEREIRA FEITOSA JUNIOR, 04865515405/ 45422, LUA KENNEDY BARROS DE ANDRADE, 04873108229/ 53822, SILVIO DA COSTA SANTOS, 04863489987/ 20922022, LUCAS GARCIA BORGES, 06546977650/ 198122, NELSON ROBERTO DE ARAUJO GUEDES, 03927742687/ 20992022, GUSTAVO DE ARAUJO ABREU, 06819990643/ 68122, CAIRO DE MESQUITA OLIVEIRA, 06370649992/ 70022, ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO, 06197257710/ 216822, PAULO XAVIER, ELIO-TERIO SOUZA, 04032667943/ 20322022, LEYDIANE TERCINARI DE CASTRO, 03738507778/24402022, SALIR LIMA ALENCAR, 04253811848/ 59322, TADEU COELHO DA SILVA, 04194607742/ 20822022, MAXSUEL MAIA PEREIRA, 03326963048/ 120122, FRANCISCO ADENILSON DIAS DA SILVA, 02418965441/ 0140048862024, VALDEMAR MARQUES DE SOUZA, 02865277223/ 0140053352024, GLEYSON MARIANO DA SILVA, 03119438573/ 0140067492024, ADRIAN DIAS DA SILVA, 08253243836/ 0140001602024, EDSON DE PAIVA CAVALCANTE, 07327458946/ 0140076442023, WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 04107043158/ 0140002892025, ANDRIAS CABRAL DA SILVA, 08275865518/ 0140012842025, THAINE HESLI SERAFIM DANTAS, 06822938330/ 0140000192025, PABLO LEITE DE CARVALHO, 03348887149/ 0140011322025, JOICELENE LOPES BARROSO, 04107049161/ 0140068242024, ARQUIMEDIO SOUZA ANDRADE, 04071926121/ 0140014342025, ALUILDO NDE ARAUJO NASCIMENTO, 03777479074/ 0140008572025, NARA LUI RAQUEL SILVA, 07002615156, 0140007112025, JONAS PEREIRA, 05646962510/ 0140007412025, ANTONIO SOLANGE DE OLIVEIRA, 03185138780/ 0140011192025, KEYSON DE SOUZA DA SILVA E SILVA, 07609788028/ 0140012582025, RODOMILSON DE CAMPOS NASCIMENTO, 04804133405/ 0140013072025, MARCOS JOSHUAR FREITAS DO NASCIMENTO, 07108213542/ 0140010602025, IRENE DE SOUZA FELIX, 07082518328/ 0140011712025, GEILSON NERY DE FREITAS, 05346103371/ 0140012952025, NATALIA DA SILVA ALMEIDA, 04812721080/

0140010512025, ITALO AUGUSTO DA SILVA, 05532970283/ 308122, ENO-QUE SOARES ROCHA, 04623953156/ 0140014312025, OZIEL DA SILVA NASCIMENTO, 02325806412/ 0140011282025, YONNY MAURICIO ARISTI-ZABAL RAMIREZ, 08890688180/ 0140012672025, FRANCICLEUDO FERREIRA DA CRUZ, 05634304305/ 0140014502025, ELIETE BARROSO FEITOSA, 06304160238/ 0140012692025, DIEGO LOURENÇO GURGEL, 03391355310/ 0140012522025, SUELEN DE SOUZA FERNANDES, 07470053043/ 0140020762025, MARISON SILVA DE SOUZA FREITAS, 04509457470/ 0140016832025, JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA SALVI, 03971772008/ 0140014542025, MARIA EVA DA COSTA ARAUJO, 06016044057/ 0140026652025, WILLIAN SOBRALINO PINTO, 04159333970/ 0140000442025, JOSAFÁ GUNDIM PEREIRA, 07463933108/ 0140012332025, MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA, 07868797590/ 0140009612025, FRANCISCO NASCIMENTO DE CARVALHO, 06720010024/ 014.0020692025, TALINE LIMA ARAUJO, 04834273292/ 0140022482025, IVINA LUIZA DE LIMA PEREIRA, 07694911486/ 0140022472025, IVINA LUIZA DE LIMA PEREIRA, 07694911486/ 0140020522025, ADRIANE KAROLINE GOMES MONTEIRO, 08205803648/ 014001241/2025, ANE ISABELE BATISTA DANTAS, 08391422933/ 0140024162025, JESUILSON SAURNINO DE VASCONCELOS, 01699475428/ 0140011732025, ANDRE BASTOS DA COSTA, 02203799417/ 0140003542025, JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO, 08232551440/ 0140001332025, PAULO VITOR DA SILVA MAIA, 04327102644/ 0140012702025, LUCIANA MONTEIRO VIEIRA, 04558198528/ 0140015582025, RENATA ADRIANA RIBEIRO LIMA, 01481741430/ 0140003752025, DIEGO DE SOUZA PAULA, 07945391557/ 0140011182025, OCIELLO SILVA DE LIMA, 03613648733/ 0140012282025, LUCAS IZIDORO DOS REIS, 06692323020/ 0140011772025, LUAN DA SILVA DE CARVALHO, 04900654547/ 0140015692025, FANUEL DOS SANTOS LIMA, 05106585102/ 0140004682025, PAULO ROBERTO FERREIRA AZEVEDO, 05890166630/ 0140002792792025, LUARA AGUIAR NASCIMENTO, 07574019533/ 0140004172025, NAZARE GHELLERE, 03842411361/ 0140001282025, ANTONIO FERNANDO FREIRE ALBUQUERQUE, 04833593758/ 01400158223, INES VALENTIM SERPA, 06120888074. Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 – P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº 084/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068.008553.00050/2023-17
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº 084/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA R4 TRANSPORT IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto deste presente termo a prorrogação de vigência do contrato 084/2023, referente ao serviço de locação de veículos tipo Micro-Ônibus, com condutor, com ano mínimo de modelo/fabricação 2021, capacidade de 16 lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada) e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, tudo em conformidade com as quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Termo..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para fornecimento de serviço, objeto deste Termo Contratual tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 9.488/2018 e 10.024/2019 e Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, 4.767/2019 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2023, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 57/2023, a proposta da contratada, PARECER JURÍDICO 1310/2025/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, bem como, os demais elementos constantes do processo licitatório.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 268.046,82 (duzentos e sessenta e oito mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

A vigência deste termo aditivo será de 06 (seis) meses, contada a partir de 02 de janeiro 2026 e termino em 02 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, comprovada a vantagem de sua continuidade para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O presente termo aditivo será rescindido unilateralmente tão logo ocorra a conclusão do novo processo licitatório (em andamento), sem ônus para a adminis-